



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró Nº 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 642/2017 – GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 5754/2017
Assunto: Indicação nº 1520 de 2017- Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a realização de estudos visando a implantação de uma Delegacia de Polícia no Bairro Jardim Presidente Dutra, no Município de Guarulhos.

São Paulo, 23 de Junho de 2017.

Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Gileno Gomes, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta da Pasta.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO TURRA SOBRANE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Mário Sérgio Matsumoto
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Avenida Morumbi Nº 4.500 – 2º Andar
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo - S/P.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



EHA/wano

NATUREZA : DGPAD 4715/17 - Prot. Geral GS 5754/17

INTERESSADO : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

ASSUNTO : Indicação 1520/17, de autoria do Deputado Estadual Gileno Gomes – solicita implantação de uma Delegacia de Polícia no bairro Jardim Presidente Dutra, em Guarulhos

DESPACHO : APJ/DGPAD – 1932/2017

O Deputado Estadual Gileno Gomes apresentou à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP a Indicação nº 1520, de 2017, no sentido de que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado determine aos órgãos competentes a realização de estudos que visem à implantação de uma Delegacia de Polícia no bairro Jardim Presidente Dutra, no Município de Guarulhos.

Remetido ao Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO para conhecimento e manifestação, o expediente foi direcionado à Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, cujo Delegado Seccional de Polícia informou que o Município conta com nove Delegacias de Polícia de Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Crimes contra o Meio Ambiente, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, Setor de Homicídios e Grupo Armado de Repressão a Roubos.

Asseverou ainda que quatro dessas nove unidades policiais de base territorial funcionam diuturnamente, atendendo toda população guarulhense de forma ininterrupta.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



No tocante à postulação do parlamentar supramencionado, anotou que, apesar da reconhecida importância de se disponibilizar mais um local de atendimento para a coletividade, no momento não conta com os recursos humanos e materiais necessários para concretização da demanda, bem como não dispõe de imóvel para alocação da unidade.

Salientou ainda que boa parte das Delegacias de Polícia de Guarulhos encontram-se abrigadas em imóveis locados pela Prefeitura local, tendo a Municipalidade sinalizado que, assim como os governos Estadual e Federal, também se ressentem dos efeitos da grave crise financeira que atinge o País como um todo.

Diante dos motivos alinhavados, o Delegado Seccional de Polícia de Guarulhos entende que a criação de uma nova Delegacia de Polícia de Distrito Policial em Guarulhos não se mostra, ao menos por ora, como medida revestida de conveniência e oportunidade, posicionamento acolhido pela Diretoria do DEMACRO sem oposição de emendas ou ressalvas.

Também consultado, o Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP apresentou ponderações formuladas pela Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial no sentido de que seria possível a criação de mais uma Delegacia de Polícia de base territorial em Guarulhos, se levados em conta somente critérios demográficos. Todavia, acresceu que, para implementação do incremento pretendido, deve ser observada a regra do artigo 7º do Decreto nº 27022, de 26 de maio de 1987, que faz referência à necessária disponibilidade dos recursos materiais e humanos indispensáveis a sua efetiva implantação. Anotou ainda a necessidade de se verificar se a medida almejada não vai de encontro com o previsto na alínea "a" do inciso XIX do artigo 47 da Constituição Estadual, acarretando impacto financeiro-orçamentário ao Estado.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



Acerca dessa última questão, o Centro de Organização e Métodos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP apresentou quadro estimativo de impacto financeiro advindo da criação de funções de comando e cargos inerentes à instalação de uma Delegacia de Polícia de 1ª Classe, sendo feita também estimativa de despesa mensal da ordem de R\$ 176.671,64, com montante anual de R\$ 2.873.140,21.

Com tais considerações, restitua-se o presente à **Assessoria Especial Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública** para o que mais couber.

São Paulo, 12 de junho de 2017

WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Adjunto
em exercício



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO POLICIAL



12/18
35

Natureza : Mensagem nº 1315/2017, de 26/05/2017 - Prot. GS nº 5754/2017 - Prot. DGPAAd nº 4715/2017 - Prot. DPCEXPOL nº 107/2017.

Interessado : Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Assunto : Indicação nº 1520/2017, de autoria do Deputado Estadual Gileno Gomes, solicitando a realização de estudos para a instalação de uma Delegacia de Polícia no Bairro Jardim Presidente Dutra no Município de Guarulhos.

Despacho : DPCEXPOL nº 247/2017.

Senhor Divisionário:

Trata-se o presente expediente da Indicação nº 1520/17, de autoria do Deputado Estadual Gileno Gomes, solicitando a instalação de uma Delegacia de Polícia no Bairro Jardim Presidente Dutra, no Município de Guarulhos.

O expediente foi encaminhado a este Departamento por meio da Mensagem Intranet nº 1315/2017 (fls. 1) pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAAd, nos termos do despacho de fl. 2.



Na sequência, os autos aportaram nesta Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial para prévia manifestação (fl. 3).

Preliminarmente, o expediente foi direcionado ao Núcleo de Análise de Dados - NAD, para a juntada das informações atualizadas acerca do movimento policial e do quantitativo de policiais civis em exercício nas unidades policiais do Município de Guarulhos (fl. 5/20).

De início, é oportuno ressaltar que o § 5º do artigo 4º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, estabelece que os municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes sediam, no mínimo, Delegacia Seccional de Polícia.

Assim, considerando que a atual população de Guarulhos supera o número de 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) habitantes, conforme os dados recentes coletados pelo NAD do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, é razoável, à luz do dispositivo legal supramencionado, considerar a implementação de outra Delegacia Seccional de Polícia, quiçá outra Delegacia de Polícia de Distrito.

No entanto, cumpre salientar que para a criação de Delegacias de Polícia de Distrito deve ser observada a regra do artigo 7º do Decreto supracitado, como segue:



Artigo 7º - A criação e a reclassificação de unidades policiais de base territorial dependerão da **disponibilidade dos recursos materiais e humanos** indispensáveis à sua efetiva implantação. *(negrite e sublinhe)*

Ademais, há que se verificar se a medida almejada não vai de encontro com o previsto na alínea "a" do inciso XIX do artigo 47 da Constituição Estadual¹, acarretando impacto financeiro-orçamentário ao Estado.

Isso posto, submeto o presente expediente à Vossa apreciação, propondo o encaminhamento em trâmite direto ao Centro de Organização e Métodos, desta Departamental, em cumprimento ao despacho de fl. 3.

É a manifestação, *sub censura*.

DPCEXPOL, 30 de maio de 2017.

Patrícia Marcondes Bernardes Gil
Delegada de Polícia Assistente
Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial

¹ Artigo 47 - Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

(...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, **quando não implicar aumento de despesa**, nem criação ou extinção de órgãos públicos; *(negrite e sublinhe)*

(...)



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO POLICIAL



Natureza : Mensagem nº 1315/2017, de 26/05/2017 - Prot. GS nº 5754/2017 - Prot. DGPAAd nº 4715/2017 - Prot. DPCEXPol nº 107/2017.

Interessado : Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado Gileno Gomes.

Assunto : Indicação nº 1520/2017, solicitando a realização de estudos para a instalação de uma Delegacia de Polícia no Bairro Jardim Presidente Dutra, Município de Guarulhos.

Despacho : DPCEXPol nº 248/2017.

Acolho a manifestação da Assistência Policial.

Nos termos do despacho de fl. 3, encaminhe-se o presente expediente ao Centro de Organização e Métodos, preservando-se as cautelas de estilo.

DPCEXPol, 01 de junho de 2017.

Antônio Carlos de Faria
Delegado de Polícia Divisionário Resp. p/ Expediente



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP
CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS



**QUADRO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ADVINDO COM AS IDENTIFICAÇÕES
DE FUNÇÕES DE COMANDO PARA A CRIAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE DISTRITO
POLICIAL NO BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA, NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Denominação da Função	QUANTIDADES			ESTIMATIVA DE CUSTOS			
	EXISTENTES	NECESSÁRIAS	DIFERENÇA	REMUNERAÇÃO MENSAL	MENSAL	ANUAL	TRIENAL
Escrição de Polícia Chefe (pro labore)	0	1	1	R\$ 262,29	262,29	4.265,52	12.796,55
Investigador de Polícia Chefe (pro labore)	0	1	1	R\$ 262,29	262,29	4.265,52	12.796,55
TOTAL	0	1	1		524,58	8.531,03	25.593,10
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				R\$ 1.475.283.897,72		R\$ 6.105.761.334,43	R\$ 18.317.284.003,29
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					0,00004%	0,00014%	0,00014%
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO					R\$ 17.703.408.772,66	R\$ 73.269.136.013,20	R\$ 219.807.408.039,60
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO					0,000003%	0,000012%	0,000012%

CO&M, em 31 de maio de 2017.
Paula Castilho de Souza Balbino
PAULA CASTILHO DE SOUZA BALBINO
Diretora do Centro de Organização & Métodos



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP
CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS



QUADRO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ADVINDO COM A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE DISTRITO POLICIAL NO BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA, NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Denominação da carreira	QUANTIDADES			ESTIMATIVA DE CUSTOS			
	EXISTENTES	NECESSÁRIAS	DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	MENSAL	ANUAL	TRIENAL
Delegado de Polícia	0	4	4	R\$ 10.184,06	40.736,24	662.477,18	1.987.431,53
Escrivão de Polícia Chefe	0	15	15	R\$ 3.599,98	53.999,70	878.175,52	2.634.526,56
Investigador de Polícia Chefe	0	15	15	R\$ 3.599,98	53.999,70	878.175,52	2.634.526,56
Agente Policial	0	10	10	R\$ 2.793,60	27.936,00	454.311,99	1.362.935,98
TOTAL	0	15	15		176.671,64	2.873.140,21	8.619.420,64
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					R\$ 1.475.283.897,72	R\$ 6.105.761.334,43	R\$ 18.317.284.003,29
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					0,01198%	0,04706%	0,04706%
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO					R\$ 17.703.406.772,66	R\$ 73.269.136.013,20	R\$ 219.807.408.039,60
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO					0,000998%	0,003921%	0,003921%

CO&M, em 31 de maio de 2017
Paula Castilho de Souza Balbino
PAULA CASTILHO DE SOUZA BALBINO
Diretora do Centro de Organização & Métodos



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS



Fls. 028

Referência : Mensagem nº 1315/2017, de 26/05/2017 – Prot. Geral
GS. nº 5754/2017 – Prot. DGPAD nº 4715/2017 ; S-
180.755/2017.

Despacho nº : 021/2017

Interessado : **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Assunto : Indicação nº 1520/2017, de autoria do Deputado Estadual
Gileno Gomes, solicitando instalação de uma Delegacia
de Polícia no Bairro Jardim Presidente Dutra no Município
de Guarulhos.

Cuida o presente expediente de Indicação nº 1520/2017,
de autoria do Deputado Estadual Gileno Gomes, solicitando instalação de
uma Delegacia de Polícia no Bairro Jardim Presidente, no Município de
Guarulhos.

Encaminhado a este Departamento pelas vias
hierárquicas através da Mensagem Eletrônica nº 1315/2017, datada de 26
de maio, foi direcionado à Divisão de Planejamento e Controle da
Execução Policial.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS



(continuação do Despacho nº 021/2017)

Fls. 0029
DGPAD nº 4.715/2017

Foram juntadas, às fls. 05/20, informações atualizadas referentes aos dados demográficos, movimento policial e do quantitativo de policiais civis em exercício nas unidades do Município de Guarulhos.

Entendeu, às fls. 22/25, que de acordo com os critérios vigentes de criação, classificação e reclassificação de unidades policiais, constantes no Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, é possível a instalação de até outra Delegacia Seccional de Polícia no Município de Guarulhos, bem como outra Delegacia de Polícia Distrital, entretanto é oportuno observar os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Superior, assim como a disponibilidade dos recursos humanos e materiais.

Aqui veio, portanto, para o devido e necessário estudo objetivando instrução a fim de apresentar estimativa dos custos advindos com a concretização da propositura.

Preliminarmente, cabe a este Centro de Organização e Métodos ponderar que, embora o ente normativo referenciado não estabeleça impedimentos legais para a concretização da propositura a contumaz e generalizada escassez de recursos humanos é comum a todas as unidades da Polícia Civil do Estado de São Paulo, pois atualmente os cargos criados não atendem à demanda das unidades criadas e instaladas, conseqüentemente novas instalações demandam aumento de recursos humanos.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS



(continuação do Despacho nº 021/2017)

Fls. 0030
DGPAD nº 4.715/2017

Outrossim, entendemos, salvo melhor e mais elevado juízo, que a unidade que se pretende instalar poderá ser classificada em 1ª Classe e para tanto há a necessidade de se identificar as funções de pro labore específicas das carreiras de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia.

Nessa esteira, podemos concluir que, para a concretização da propositura se faz necessária a destinação de 44 (quarenta e quatro) policiais civis, sendo: 04 (quatro) Delegados de Polícia, 15 (quinze) Escrivães de Polícia, 15 (quinze) Investigadores de Polícia e 10 (dez) Agentes Policiais, totalizando assim uma configuração mínima para um atendimento digno e humanizado para os munícipes, lembrando que, na impossibilidade de destinação pela Departamental através de remanejamento ou reposição, a criação dos referidos cargos é imprescindível.

Destarte, com as identificações das funções de comando, a concretização do pleito acarretará estimativa de despesa mensal ao erário na ordem de R\$ 524,58 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), anual de R\$ 8.531,03 (oito mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos) e trienal de R\$ 25.593,10 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), conforme quadro demonstrativo juntado às fls. 26.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CENTRO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS



(continuação do Despacho nº 021/2017)

Fls. 0031
DGPAD nº 4.715/2017

Isto posto, com as criações dos cargos haverá custo mensal ao erário na ordem de R\$ 176.671,64 (cento e sete e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), anual de R\$ 2.873.140,21 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos) e trienal de R\$ 8.619.420,64 (oito milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro juntado às fls. 27.

Assim instruído, encaminhe-se à Diretoria Departamental.

CO&M, em 1º de junho de 2017.


PAULA CASTILHO DE SOUZA BALBINO

Diretora do Centro de Organização e Métodos



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSISTÊNCIA POLICIAL



43
30/6/17

Natureza:	Msg nº 1315/2017, de 26/05/2017 – Prot. GS nº 5754/2017 – DGPAD nº 4715/2017 - Prot. S nº 180755/2017.
Interessado:	Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo Deputado Estadual Gileno Gomes.
Assunto:	Referente à Indicação nº 1520/2017, que versa sobre a implantação de uma Delegacia de Polícia no bairro Jardim Presidente Dutra, em Guarulhos.
Despacho:	2374/2017-hcs.

Cuida o presente expediente da Indicação nº 1520/2017, da lavra do Deputado Estadual **Gileno Gomes**, solicitando a instalação de uma Delegacia de Polícia no bairro Jardim Presidente, no município de Guarulhos.

Instada à manifestação, a Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial deste Departamento fez remessa ao Núcleo de Análise de Dados, que após detida pesquisa apresentou quadro sobre o quantitativo policial em exercício no município de Guarulhos e a respectiva atividade desenvolvida, encartado às fls. 06/20. A Autoridade Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial deste Departamento, após conclusivas considerações, ressaltou que a implementação de outra Delegacia Policial é possível, no entanto, salientou que para a criação de Delegacia de Polícia de Distrito deve ser observada a regra do artigo 7º do Decreto nº 27022, de 26/05/1987, e ainda, a observância, se a medida almejada não for de encontro ao previsto na alínea "a" do inciso XIX do artigo 47 da Constituição Estadual, acarretando impacto financeiro-orçamentário ao Estado, conforme fl. 24.

Seguiu, então, o expediente ao Centro de Organização e Métodos, visando análise, o qual apresentou quadro estimativo de impacto financeiro advindos da criação de funções de comando e cargos inerentes à instalação da Unidade Policial a ser criada, às fls. 26/27, sendo feita também, a estimativa de despesa mensal na ordem de R\$ 176.671, 64 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com um montante anual de R\$ 2.873.140, 21 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta reais e vinte e um centavos), conforme quadro juntado à fl. 27.

Ante o exposto, eleve-se o feito à apreciação da digna **Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD**.

São Paulo, 02 de junho de 2017.

Gilson Cezar Pereira da Silveira
Delegado de Polícia Diretor